ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI N° 1731/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE TRANSAÇÃO DE DÍVIDA COM O SEBRAE/RS "PROGRAMA PRODER", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar despesa do exercício de 2000, contratada no valor R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), referentes ao parcelamento contratado com o SEBRAE/RS, parcelas vencidas em 15.08, 15.09, 15.10 e 15.11, todas do ano de 2000, assumidas e não empenhadas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar "Contrato de Transação de Dívida" com o SEBRAE/RS, no valor total de R$ 3.000,00(Três mil reais), referentes aos empenhos nº 03752, 03753, 03754 e 03755, no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) cada e a dívida mencionada no "Caput" do artigo 1º.

Art. 3° - A dívida a que se refere o artigo 1°, deverá ser paga em cinco parcelas mensais fixas de R$600,00(Seiscentos reais).

Art. 4º - Passam a fazer parte integrante da presente Lei, a minuta do Contrato De Transação de Dívida, cópia de mencionados empenhos e cópia do Contrato firmado entre Município e SEBRAE/RS, datado de 10 de março de 2000.

Art. 5° - Para as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 12 de junho de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 12 de junho de 2002.

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração

SEBRAE
RS

CONTRATO DE TRANSAÇÃO DE DÍVIDA

ACORDO DE TRANSAÇÃO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BUTIÁ E O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL

O **MUNICÍPIO DE BUTIÁ,** com endereço à Rua do Comércio n.º 56, Centro, em Butiá – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Ruskowski Lopes, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob n.º 097218270-53 e RG sob n.º 8002307109, doravante denominado simplesmente ***MUNICÍPIO*****,** e, de outro lado, o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 555, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.112.736/0001-30, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. Paulo Spieker Dib, doravante denominado simplesmente ***SEBRAE/RS,*** celebram o presente acordo para pagamento de dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Que as partes pactuam e reconhecem entre si ser o ***SEBRAE/RS*** credor do ***MUNICÍPIO*** no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), correspondentes aos empenhos abaixo discriminados:

SEGUNDA: Que a dívida será saldada pelo ***MUNICÍPIO***, em cinco parcelas mensais fixas, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), tendo como termo inicial a data de 14 de agosto de 2002 e, termo final, a data de 14 de dezembro de 2002.

TERCEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Butiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da celebração do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Butiá, 14 de agosto de 2002.

Paulo Spieker Dib
Diretor Superintendente
SEBRAE/RS

Fernando Ruskowski Lopes
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Fernando Ruskowski Lopes
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Aline de Oliveira Severo
CPF: CPF 7[illegible]10-20

Nome:
CPF:

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 068/2002

Rua Sete de Setembro, 555 • 90010-190 • Centro • Porto Alegre / RS • Brasil • Fone 00 55 -51-3216-50000 • Fax 00 55-51-3211-1956
home page: http://www.sebrae-rs.com.br • e-mail: info@sebrae-rs.com.br